



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Bandeira, nº S/N - Centro	77 3484-2148	Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO 040-2024 - ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024 QUE PASSA A VIGORAR COM A INCLUSÃO DO ARTIGO 1º-A CONFORME REDAÇÃO ABAIXO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO 011PE-SRP-2024, OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL
- AVISO DE LICITAÇÃO 012PE-2024, OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL 011PE-SRP-2024, OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL
- EDITAL 012PE-SRP-2024, OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

DECRETO Nº 40/2024

**Altera o Decreto Municipal nº 030/2024 que passa a vigorar com a inclusão do artigo 1º-A conforme redação abaixo.**

O Prefeito do Município de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**CONSIDERANDO** a necessidade do município em ampliar a área de cultivo da horta comunitária no município de Santana;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da ampliação, face à localização, já que é área de fácil acesso e localizada ao lado da horta comunitária já existente;

**CONSIDERANDO** início do curso de engenharia agrônoma, ofertado pela Universidade do Estado da Bahia, em 2024, tendo em vista que o imóvel faz divisa com a Escola Família Agrícola local onde funciona, temporariamente, a sede da UNEB, bem como diante da necessidade de construção futura da sede própria e ampliação do campus para fins prático;

**CONSIDERANDO** que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, e a todos as pessoas envolvidas na produção das hortaliças entre outras, fomentando a geração de emprego e renda as pessoas cadastradas, bem como ampliando a produção no contexto da agricultura familiar no município, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Decreto Municipal nº 030/2024 passa a vigorar com a inclusão do artigo 1º-A, com a seguinte redação:

*“Artigo 1º-A O imóvel a ser desapropriado, cujas coordenadas constam do artigo 1º do Decreto Municipal 030/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de abril de 2024, é conhecido, também, como Fazenda Buraco D'onça, registrado no Cartório de*





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

*Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santana no Livro 2-A, ficha nº 1616, sob nº 03 e nº 1814 da matrícula de 26 de dezembro de 1988.”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana, 08 de maio de 2024.

  
MARCO CARDOSO  
Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024** – Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro** de preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS e MATERIAL PENSO**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital – Recebimento da proposta dia 20.05.24, as 9:00 e início da disputa as 09:30hs do dia 20.05.2024 –Edital/Local: no sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> “**Acesso Identificado no link – LICITANET** – Informações pelo e-mail: [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br) e telefone:(77) 3484 – 2148, das 08hs as 13hs,Maísa Cristiane Neves de Almeida – Pregoeira.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024** – Objeto: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para **Registro** de preços para futura e eventual aquisição de Matérias de Construção para atender às demandas das diversas secretarias do município de Santana-BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital – Recebimento da proposta dia 21.05.24, as 9:00 e início da disputa as 09:30hs do dia 21.05.2024 –Edital/Local: no sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> “Acesso Identificado no link – LICITANET – Informações pelo e-mail: [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br) e telefone:(77) 3484 – 2148, das 08hs as 13hs,Maisa Cristiane Neves de Almeida – Pregoeira.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011PE/2024**

Processo Administrativo nº032/2024

Pregoeira a Sr<sup>a</sup> Maisa Cristiane Neves de Almeida, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de **DISPUTA ABERTO**, para **Registro** de preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS e MATERIAL PENSO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 horas do dia 09/05/2024 às 9:00 horas do dia 20/05/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00 às 09:30 horas do dia 20/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 20/05/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Licitanet

<https://www.licitanet.com.br/>

**1.1 DO OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro** de preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS e MATERIAL PENSO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital:**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

2. A licitação será realizada por lotes.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1 DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo: - 01.07.000 – 2.031 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 15001002;- 01.07.000 – 2.032 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600;01.07.000 – 2.033 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600;01.07.000 – 2.037 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600;01.07.000 – 2.039 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600;07.000 – 2.040 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600; 01.07.000 – 2.041 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal da LICITANET.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. Não poderão disputar esta licitação:

5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**5.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.6.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º011/2024

Página 4 de 74





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4.4 ou 6.4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.6** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**6.8.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e de 100 reais.

**6.9** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.10.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** Razão social da empresa, endereço completo, número do CNPJ e da Inscrição Estadual;

**7.2.** Descrição detalhada do objeto proposto, mencionando cada uma das características mínimas exigidas, de acordo com o item ofertado;

**7.3.** Poderá o licitante ofertar itens com características similares ou de melhor qualidade na sua proposta.

**7.4.** Preços unitários e totais.

**7.5.** Os preços:

a) devem ser expressos em REAL (R\$), não se admitindo mais de uma cotação;

b) serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- c) terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas.
- 7.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.10.** Na presente licitação, a Micro Empresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 7.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.11.1.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,10(dez) centavo.
- 8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 8.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11.** SERA adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 8.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 8.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
- 8.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação
- 8.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 8.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º011/2024

Página 9 de 74





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 8.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 8.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.18.5.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.18.6.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 8.18.6.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 8.18.6.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 8.18.6.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º011/2024

Página 10 de 74





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**8.18.7.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.19** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.19.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município no território do Estado em que este se localize;

**8.19.1.2.** empresas brasileiras;

**8.20.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.20.1.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.20.2.** casos as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

**8.20.3** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.20.4** .A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.20.5.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.20.6.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.20.7.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, e já apresentados





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**7.20.8.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.20.9.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.](#)

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

**9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.4.5 deste edital.
- 9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 9.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 9.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 9.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 10.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, OU por assinatura digital em meio eletrônico, desde que mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL).
- 10.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 10.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 011/2024

Página 16 de 74





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**10.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**10.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.12.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

**10.12.4.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.12.5.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.13** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/ agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**10.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**11. Habilitação jurídica:**

**11.1.** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Pessoa física: documentos sócios
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º011/2024

Página 18 de 74





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2. Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.

12.3. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

12.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.

12.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.10. Alvará de funcionamento e Vigilância Sanitária;

**13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º011/2024

Página 19 de 74





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**13.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 02(dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

**13.3.** *Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.*

13.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

13.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**13.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.6. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

a) Alvará de funcionamento expedido pela unidade competente, de sede da licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado, e Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da licença sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela vigilância sanitária estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial;

b) Prova de registro ou inscrição do responsável técnico da licitante em entidade profissional competente: CRF (conselho regional de farmácia);





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- c) Indicação de farmacêutico responsável técnico da empresa e prova de registro do responsável técnico junto ao conselho Regional de farmácia (CRF), em vigor na data de abertura do certame, acompanhado de comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional por ela indicado.
- d) Para as licitantes que forem participar dos itens de medicamentos deverão apresentar: - Autorização de funcionamento emitido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; - Certificado de Registro dos medicamentos no ministério da saúde - ANVISA;
- e) Autorização especial da ANVISA (AE) – licença concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS) de acordo com o previsto na portaria nº 344/98 – MS. **(apenas para os medicamentos controlados)**
- f) Autorização de Fornecimento da Anvisa (AFE) para fornecedores de insumos médicos hospitalares.
- g) Certificado de registo de insumos médicos hospitalares no Ministério da Saúde/Anvisa ou justificar dispensa dessa exigência.

#### 14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2 .O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.3. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência,

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º011/2024

Página 21 de 74





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.6.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.7.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.8.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **15- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.1.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.1.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

15.1.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.1.5 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **16- DOS RECURSOS**

- 16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021
- 16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.
- 16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

**17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra (se caso solicitado no Termo de Referência);
    - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 17.2.1. advertência;
  - 17.2.2. Multa;
  - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública de Santana - BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelos seguintes meios <https://www.licitanet.com.br/> e e-mail [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br).
- 18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.santana.ba.gov.br](http://www.santana.ba.gov.br)

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.10.2. **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º011/2024

Página 28 de 74





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 19.10.3. **ANEXO III** – Minuta do Contrato  
19.10.4. **ANEXO IV**- ATA de registro de preço

Santana-BA , 02 de maio de 2024

Carlos Ariel Cardoso Teixeira  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º011/2024

Página 29 de 74





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

<b>SECRETARIA DEMANDANTE:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
-------------------------------	-------------------------------

### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 Constitui objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de **MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS e MATERIAL PENSO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.

#### LOTE 01 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	CATETER DE O2 NASAL TIPO SONDA Nº 8	UNID	350		R\$ 1,50
2	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UN	1.000		R\$ 1,40
3	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UN	1.000		R\$ 1,09
4	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UN	1.000		R\$ 1,14
5	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UN	7.000		R\$ 1,30
6	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UN	8.000		R\$ 1,10
7	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UN	8.000		R\$ 1,12
8	CATETER INTRAVENOSO Nº 26	UM	1.500		R\$ 1,10
9	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UN	3.000		R\$ 1,60
10	CATGUT CROMADO 0 C/ AG. CIL. 4,0CM - Cx 24und	CX	50		R\$ 158,10
11	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG CIL 4,0CM - Cx 24und	CX	60		R\$ 163,38
12	CATGUT CROMADO 2.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	50		R\$ 157,42
13	CATGUT CROMADO 3.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	40		R\$ 153,48
14	CATGUT CROMADO 4.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	40		R\$ 151,97
15	CATGUT SIMPLES 0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	40		R\$ 189,50
16	CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	40		R\$ 189,50
17	CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	40		R\$ 140,35
18	COLAR CERVICAL DE ESPUMA RESGATE G	UNID	30		R\$ 20,12
19	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	UNID	40		R\$ 17,44
20	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	UNID	20		R\$ 15,75
21	COLETOR DE URINA 2000 ML SISTEMA ABERTO	UNID	500		R\$ 1,94
22	COLETOR S. FECHADO 2000 ML	UNID	2.000		R\$ 6,66
23	CONECTOR DE O2, 2 METROS , SILICONTE, NÃO ESTERIL	UNID	50		R\$ 22,24
24	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	400		R\$ 2,81
25	FITA ADESIVA MICROPOROSA ANTIALERGICA 05cm x 4,5cm	UNID	400		R\$ 7,36
26	FRALDA DESC. GER. TAM G 08UN SLIM EM CADA PACOTE.	PCT	500		R\$ 16,22
27	NYLON PRETO 0 C/ AG. TR. 3,0CM – N. - Cx c/24	CX	40		R\$ 66,39
28	NYLON PRETO 2-0 AG. CIR. CORT. 3CM - Cx c/24	CX	40		R\$ 59,54
29	NYLON PRETO 4,0 C/AG TR 3,0CM-CX c/24	CX	40		R\$ 61,27

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º011/2024

Página 30 de 74





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

30	NYLON PRETO 5-0 C/AG TR.2,5CM-N CX C/24	CX	40		R\$ 63,12
31	NYLON PRETO 6,0 C/ AG TR 2,5CM-VX c/24	CX	40		R\$ 63,12
32	NYLON PRETO 3-0 AG. CIR. CORT. 3CM - Cx c/24	CX	40		R\$ 60,99
33	CONJ. NEBULIZAÇÃO MASC. PEDIATRICO ROSQUEADA PLAST. P/OXIG	UNID	50		R\$ 13,36
34	CONJ. NEBULIZAÇÃO MASC. ADULTO ROSQUEADA PLAST. P/OXIG	UNID	50		R\$ 13,36
35	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL BRANCO	UNID	50		R\$ 19,58
36	FIO POLIGLACTINA 01 C/ AG 3,5 - CX 24	CX	30		R\$ 413,00
37	FIO POLIGLACTINA 0 C/ AG 4,0 - CX 24	CX	30		R\$ 404,63
38	TELA DE MARLEX 15 CM X 15 CM	UNID	20		R\$ 96,52
39	TELA DE MARLEX 26 CM X 36 CM	UNID	10		R\$ 150,88

**LOTE II - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR II**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	AGULHA DESC 25 X 7 100UN	CX	75		R\$ 10,17
2	ABAIXADOR DE LINGUA 100 UN	PCT	100		R\$ 8,05
3	AGULHA DESC 25 X 8 100UN	CX	60		R\$ 10,83
4	AGULHA DESC. 13 X 4.5 100UN	CX	40		R\$ 9,32
5	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 100UN	CX	70		R\$ 10,22
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,6	CX	75		R\$ 10,20
7	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7 100UN	CX	70		R\$ 9,07
8	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8 100UN	CX	70		R\$ 9,93
9	ALCOOL ABSOLUTO 99,5GL 1000 ML	LT	300		R\$ 175,38
10	ALCOOL GEL (GALÃO) 5 LT	UNID	150		R\$ 61,76
11	ALCOOL IODADO 0,5% 1000ML	LT	40		R\$ 40,16
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	300		R\$ 19,47
13	CAMPO OPER.100% ALGODÃO 4 CAMADAS C/ CADARÇO 10 GR 11 FIOS 45CM X 50CM 50UN PLUS	PCT	400		R\$ 102,52
14	CANULA DE GUEDEL PLASTICO N.º 4	PC	15		R\$ 14,17
15	CANULA DE GUEDEL PLASTICO N.º 3	PC	15		R\$ 12,67
16	CANULA DE GUEDEL PLASTICO N.º 5	PC	15		R\$ 12,67
17	COLETOR MAT PERFURO - CORTANTE CAPAC. 13L	UN	600		R\$ 8,08
18	COLETOR MAT. PERFURO. 20L	UN	600		R\$ 12,46
19	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP LEUER	UN	2000		R\$ 1,13
20	GEL ULTRASSOM 5KG BC1650-GA	GAL	15		R\$ 40,21
21	IDOPOVINO DEGERMANTE PVPI 10%/ 1000ML	LT	30		R\$ 62,96
22	IDOPOVINO SUAVE TOPICO/ 1000ML	LT	30		R\$ 76,95
23	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UN	30		R\$ 18,82
24	SCALP N.º 21	UN	8000		R\$ 0,41
25	SCALP N.º 23	UN	8000		R\$ 0,39
26	SCALP N.º 25	UN	4000		R\$ 0,42





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

27	SCALP Nº 27	UN	500	R\$	0,41
----	-------------	----	-----	-----	------

<b>LOTE III MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR III</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	AGULHA RAQUI DESC. 25 G X 3,5 UNIDADE	UN	100		R\$ 10,37
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M PCT C/ 12	PCT	300		R\$ 8,61
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M PCT C/ 12	PCT	300		R\$ 12,11
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M PCT C/ 12	PCT	300		R\$ 14,39
5	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML RETO – ESCURA MORROM	UN	60		R\$ 4,22
6	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML B. RETO - TRANSP.	UN	60		R\$ 4,62
7	ATADURA GESSADA 10CM X 3M C/ 20UN	CX	100		R\$ 61,65
8	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M 20UN	CX	100		R\$ 92,00
9	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M 20UN	CX	80		R\$ 143,60
10	BOLSA PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UNID	100		R\$ 39,26
11	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UN	800		R\$ 0,53
12	ELETRODO DESC C/ GEL AD/PED 30UN	PCT	60		R\$ 19,01
13	ESCOVA ASSEPSIA DESC. EST. C/ PVPI - SCRUB	UN	2000		R\$ 4,03
14	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL PC C/ 100UN	PCT	200		R\$ 37,37
15	ESPARADAPRO TECIDO 10 CM X 4,5 METROS	RL	2000		R\$ 14,38
16	ESPATULA DE AYRES CRUZEIRO PC C/100UN	PCT	100		R\$ 16,80
17	ESPECULO VAGINAL G DESCARTÁVEL S/ LUB ESTÉRIL	UN	1500		R\$ 1,97
18	ESPECULO VAGINAL M DESCARTÁVEL S/ LUB ESTÉRIL	UN	4.000		R\$ 1,64
19	ESPECULO VAGINAL P DESCARTÁVEL S/ LUB ESTÉRIL	UN	2000		R\$ 1,49
20	ETER COMERCIAL 35% 1000 ML	FR	15		R\$ 49,34
21	FITA ADES HOSP 19MM X 50M	RL	400		R\$ 5,30
22	FITA MICROPORE 10CMX10M	CX	200		R\$ 554,78
23	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	300		R\$ 7,22

<b>LOTE IV MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR IV</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	FORMOL 10% 1000 ML	UNID	15		R\$ 30,80
2	LAMINA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	50		R\$ 37,32
3	LAMINA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	50		R\$ 37,31
4	LAMINA BISTURI Nº 21 CX C 100	CX	50		R\$ 37,31
5	LAMINA PONTA FOSCA CX C/ 50	CX	70		R\$ 11,07
6	LENÇOL DESC.HOSP S/ELASTICO ROLO 70 X 50M	UNID	150		R\$ 12,03
7	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR 06CMX100CM	UN	60		R\$ 10,53
8	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR 08CMX100CM	UN	60		R\$ 11,73
9	MALHA TUBULAR 10CM X 15M N10	RL	60		R\$ 12,91

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º011/2024

Página 32 de 74





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

10	MALHA TUBULAR 12CM X 10M N12	RL	60		R\$ 15,26
11	MALHA TUBULAR 15 CM X 10 M N15	RL	60		R\$ 18,18
12	MALHA TUBULAR 20 CM X 15M N20	RL	60		R\$ 21,79
13	PULSEIRA INDENT. RN - BRANCA	UN	300		R\$ 0,82
14	PVPI TOPICO SOL. ANTISSEPTICA 1000ML	LT	50		R\$ 77,00
15	SABONETE CREMOSO 5000 GALÃO 5 L	GAL	80		R\$ 54,45
16	SAPATILHA DESC 30G PROPE 100UN	PCT	100		R\$ 13,36
17	SONDA ENDOTRAQUIAL C/BL DESC Nº 2,5	UN	50		R\$ 5,97
18	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 PARA ESTERIZAÇÃO A VAPOR 134º MIN. 250 UNI	CX	50		R\$ 160,34
19	ESFICMONOMETRO COMPLETO ADULTO C/ maguito com pera em tâtex ou pvc comprimento do maguito:50cm verificado e aprovado pelo INMETRO	unid	40		R\$ 112,15
20	SONDA ENDOTRAQUIAL C/BL DESC Nº 3,0	UN	50		R\$ 6,50
21	SONDA ENDOTRAQUIAL DESC Nº 3,5	UN	50		R\$ 6,52

<b>LOTE V – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR V</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	BOBINA P/ ESTER. 100MM X 100MT	RL	60		R\$ 72,17
2	BOBINA P' / ESTER. 100MM X 200 MT	RL	60		R\$ 126,44
3	BOBINA P/ ESTER. 300MM X 100MT	RL	60		R\$ 180,40
4	DRENO PENROSE Nº 2 C/ 12UN	PCT	50		R\$ 21,99
5	KIT P/ DRENAGEM TORAXICA COMPLETO	UN	15		R\$ 70,45
6	PROPÉ COM 100 UND O PCT.	PCT	80		R\$ 13,66
7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UN	600		R\$ 0,82
8	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UN	1500		R\$ 0,90
9	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	1500		R\$ 0,95
10	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	600		R\$ 1,03
11	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	100		R\$ 1,11
12	SONDA ENDOTRAQ C/ BL DESC. Nº 7,0	UN	50		R\$ 8,41
13	SONDA ENDOTRAQ C/ BL DESC. Nº 7,5	UN	50		R\$ 8,41
14	SONDA ENDOTRAQ C/ BL DESC. Nº 8,0	UN	50		R\$ 6,27
15	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UN	200		R\$ 4,22
16	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UN	400		R\$ 4,26
17	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UN	400		R\$ 4,30
18	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	500		R\$ 4,18
19	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	UN	500		R\$ 4,25
20	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UN	100		R\$ 2,20
21	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UN	50		R\$ 2,08
22	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UN	50		R\$ 1,96
23	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UN	50		R\$ 2,14





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

24	SONDA URETRAL Nº 06 DESC	UN	800		R\$ 1,33
25	SONDA URETRAL Nº 08 DESC	UN	200		R\$ 1,50
26	SONDA URETRAL Nº 10 DESC	UN	500		R\$ 1,40
27	SONDA URETRAL Nº 12 DESC	UN	1500		R\$ 1,09
28	SONDA URETRAL Nº 14 DESC	UN	200		R\$ 1,37
29	SONDA URETRAL Nº 16 DESC	UN	200		R\$ 1,56
30	SONDA URETRAL Nº 18 DESC	UN	200		R\$ 1,25
31	SONDA URETRAL Nº 20 DESC	UN	100		R\$ 1,32
32	TIRAS REAGENTE DE GLICOSE CX C/50 FITAS.	CX	150		R\$ 40,89
33	VALVULA PRESSÃO P/02 C/ FLUXOMETRO	UN	15		R\$ 510,53
34	VASELINA 1000 ML LIQUIDA	LT	30		R\$ 55,94

**LOTE VI MEDICAMENTOS I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	AAS 100MG INF. 200CPR	CX	30		R\$ 14,56
2	ADRENALINA 1G INJ - DRENALIN	AMP	1000		R\$ 3,04
3	AGUA BI-DESTILADA 10ML P/ INJEÇÃO	AMP	20.000		R\$ 0,58
4	AGUA BI-DESTILADA 250ML	FR	500		R\$ 7,50
5	AMBROXOL XPE AD 100 ML -	FR	300		R\$ 6,68
6	AMBROXOL XPE PED 120 ML -	FR	300		R\$ 7,77
7	AMINOFILINA 100MG 500CPR	CX	10		R\$ 43,85
8	AMINOFILINA 200MG 20CPR	CX	10		R\$ 5,58
9	AMINOFILINA 25MG INJ AMP 10ML 240 MG	AMP	2000		R\$ 6,74
10	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	UN	30		R\$ 0,53
11	AMIODARONA INJ 150MG 3 ML - GEN	AMP	1000		R\$ 4,34
12	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP 60 ML	FR	100		R\$ 10,28
13	AMOXICILINA 500 MG 500CPR	BLISTER	100		R\$ 123,80
14	AMPICILINA 500 MG 500CPS	UM	100		R\$ 25,05
15	AMPICILINA INJETÁVEL 1G/ - DILUENTE.	AMP	3000		R\$ 6,48
16	AMPICILINA SUSP 250MG 60ML	FR	400		R\$ 9,53
17	ATROPINA 0,25 MG/1 ML -	AMP	400		R\$ 2,29
18	BENZILPENICILINA 400 UI FR AMPOLA	UNID	2000		R\$ 8,95
19	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% DE 10ML	AMP	300		R\$ 1,62
20	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG 20ML -	FR	200		R\$ 2,93
21	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS	FR	200		R\$ 9,41
22	BUPIVOCAINA PESADA C/ GLICOSE 0,5% AMP 4ML	AMP	400		R\$ 12,51
23	BUSCOPAN COMPOSTO 500MG COMPRIMIDO	COMP	2000		R\$ 2,13
24	BUSCOPAN COMPOSTO 500MG/ML AMP 5ML	AMP	6000		R\$ 3,48
25	BUSCOPAN COMPOSTO GTS 20 ML	FR	200		R\$ 9,84
26	BUSCOPAN SIMPLES AMP 2ML	AMP	3000		R\$ 2,16





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

27	CAPTOPRIL 25MG 16CPR –	BLISTER	20		R\$ 2,23
28	CARVÃO ATIVADO POTE	UNID	15		R\$ 51,21
29	CEFALEXINA 250G/ML SUSP 60ML	FR	100		R\$ 14,55
30	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDOS	UNID	300		R\$ 1,32
31	NISTATINA SUSP. 50ML –	FR	60		R\$ 8,88
32	PENICILINA G BENZATINA. 1.200.000UI – DIL -	AMP	2000		R\$ 10,62
33	PENICILINA G BENZATINA. 600.000UI – DIL -	AMP	2000		R\$ 11,35

**LOTE VII MEDICAMENTOS II**

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	CEDILANIDE INJ 2ML DESLANOL	AMP	1000		R\$ 3,93
2	CEFALOTINA SÓDICA 1G/ML –	AMP	6000		R\$ 6,45
3	CEFTRIAXONA 1G INJ IM/IV	AMP	6000		R\$ 7,06
4	CIMETIDINA 200 MG 10CPR	BLISTER	100		R\$ 4,26
5	CIMETIDINA 300MG/ML 2 ML –	AMP	2000		R\$ 2,16
6	CINARIZINA 25 MG 15CPR -	BLISTER	10		R\$ 4,29
7	CINARIZINA 75 MG 15CPR -	BLISTER	50		R\$ 7,66
8	CLORETO POTÁSSIO 10% 10 ML	AMP	500		R\$ 0,76
9	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	UNID	60		R\$ 26,94
10	COLAGENASE POM C/ CLOR. 30G	TB	10		R\$ 24,50
11	COLIRIO DEXAMETASONA FR GTS -5ML	UM	10		R\$ 14,91
12	COLIRIO EPINEFRINA GTS 5 ML	UN	10		R\$ 13,27
13	COMPLEXO B 2ML – INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	7000		R\$ 2,89
14	DEXAMETASONA 2 MG /1 ML AMP	AMP	5000		R\$ 3,36
15	DEXAMETASONA CREME 10 G – CORTITOP S/C	TB	500		R\$ 3,66
16	DEXAMETASONA INJ. 4MG /2,5ML AMP	AMP	5000		R\$ 3,63
17	DOBUTAMINA INJ. 250MG 20ML	FR	500		R\$ 12,56
18	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	AMP	100		R\$ 8,39
19	PENIC. POTAS. INJ 5.000.000UI –	AMP	800		R\$ 15,02
20	SELOZOK 50MG 30CPR	CX	50		R\$ 80,11
21	TRANSAMIN 250MG/5ML CX C/ 5 UN	CX	100		R\$ 36,66
22	VITAMINA C GTS 20ML S/C	FR	100		R\$ 2,46
23	VITAMINA C INJ 1G/5ML – DIL -	AMP	7000		R\$ 1,73
24	CIPROFLAXACINO 2MG/ML BOLSA 100 ML	BOLSA	300		R\$ 16,57
25	MEROPENÉM INJ 1 G	AMP	800		R\$ 36,81
26	VITAMINA K INJ 10MG/ ML -1 ML	AMP	400		R\$ 3,91

**LOTE VIII - MEDICAMENTOS III**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	DICLOF. POTÁSSICO GTS 20ML -	FR	100		R\$ 6,26
2	DICLOFENACO 75 MG / 3 ML AMP	AMP	12.000		R\$ 1,87
3	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG 20CPR -	BLISTER	30		R\$ 0,84
4	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000		R\$ 0,43
5	DIMETICONA 10 ML GTS	FR	100		R\$ 3,78
6	DIMETICONA 40MG 20CPR -	BLISTER	100		R\$ 3,06
7	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1000		R\$ 0,27
8	DIPIRONA 500MG/ML 02 ML -	AMP	12.000		R\$ 2,29
9	DIPIRONA GTS 10ML -	FR	200		R\$ 2,59
10	DOPAMINA 50MG/ML 10 ML AMP	AMP	400		R\$ 15,75
11	DRAMIN B6 50MG/ML C/1 ML -	AMP	1500		R\$ 5,55
12	DRAMIN B6 DL INJ C/10 ML	AMP	500		R\$ 20,84
13	DRAMIN B6 GTS PED 20 ML	FR	100		R\$ 24,64
14	EFORTIL 10MG/ML 1ML	AMP	500		R\$ 4,55
15	ENALAPRIL 10 MG 10CPR - ENALIL	BLISTER	100		R\$ 3,22
16	ENOXAPARINA INJ. 40MG 0,4ML10 AMP	AMP	100		R\$ 43,78
17	OMEPRAZOL 20 MG 14 CPR	BLISTER	300		R\$ 5,36
18	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	AMP	1000		R\$ 14,19
19	ERITROMICINA SUSP 250MG/5ML 60ML	FR	100		R\$ 10,69
20	FLEET ENEMA C/130 ML	FR	200		R\$ 14,64
21	FLORAX FLOCONETE AD CX/5 UNI	CX	100		R\$ 47,09
22	FLORAX FLOCONETE INF CX/5 UNI	CX	100		R\$ 40,69
23	FLORENT 200 MG INF 4 ENV.	CX	100		R\$ 15,54
24	FUROSEMIDA 40 MG 20 CPR	UN	300		R\$ 1,54
25	FUROSEMIDA INJ 20MG/2ML -	AMP	5.000		R\$ 3,10
26	GEL CONDUTOR 5LT	GAL	30		R\$ 38,58
27	GENTAMICINA 40 MG/ ML -	AMP	2000		R\$ 3,33
28	GENTAMICINA 80MG 2ML -	AMP	2000		R\$ 2,46
29	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ.	AMP	400		R\$ 4,47
30	CLORETO DE SÓDIO INJ. 0,9% ,10 ML	AMP	600		R\$ 0,87
31	METFORMINA 850MG 10CPR	BLISTER	30		R\$ 1,33
32	OLEO MINERAL PURO FR C/100 ML	FR	70		R\$ 6,35
33	OXITOCINA INJ.5UI/ML 1 ML -	AMP	800		R\$ 5,11
34	PARACETAMOL 15ML GTS -	FR	100		R\$ 5,62
35	PARACETAMOL 750MG 12CPR -	BLISTER	100		R\$ 8,02
36	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML	UNID	400		R\$ 17,28
37	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 / CX 30 COM	CX	40		R\$ 17,97
38	SULFADIAZINA PRATA 400G - GEN	PT	30		R\$ 66,89
39	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10 ML	AMP	100		R\$ 5,66





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

40	PENIC G PR+ PEN POT 400.000UI -	AMP	200	R\$ 9,85
41	METILERGOMETRINA INJ. 1ML -	AMP	800	R\$ 4,22

<b>LOTE IX - MEDICAMENTOS IV</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	GLICERINA 12% 500 ML	FR	30		R\$ 13,53
2	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10 ML	AMP	2500		R\$ 1,54
3	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	2500		R\$ 1,88
4	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI /0,25 ML SUBCUT - HE	AMP	500		R\$ 11,40
5	HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000UI / 5 ML IV	AMP	300		R\$ 19,85
6	HIDRAZALINA INJ. 20 MG/ML - NEPRESOL	AMP	500		R\$ 10,89
7	HIDROCORTISONA 500 MG - DIL - AMPOLA	AMP	3000		R\$ 9,44
8	HIDROCORTIZONA INJ 100MG/ML 1ML	AMP	3000		R\$ 8,27
9	HIDROX ALUMINIO GEL 100ML	FR	30		R\$ 4,24
10	IMUNOGLOBULINA HUMANA 1M 2ML ANTI-RH	AMP	30		R\$ 387,74
11	ISOSSORBIDA SUBL. 5MG 10CPR	BLISTER	20		R\$ 7,16
12	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	TB	300		R\$ 7,27
13	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITO 20 ML	AMP	500		R\$ 9,83
14	METILDOPA 500MG, CAIXA COM 30 COMP.	CX	5		R\$ 41,23
15	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML AMP -	AMP	5000		R\$ 1,22
16	METOCLOPRAMIDA 4 MG/10 ML FR GTS	FR	100		R\$ 3,12
17	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	600		R\$ 0,18
18	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO -	CPR	300		R\$ 0,35
19	METRONIDAZOL 5 MG/ML SUSP 100ML	FR	50		R\$ 14,04
20	METRONIDAZOL 500MG, FRASCO 100ML EV.	FR	700		R\$ 7,37
21	NEOMICINA+BACITRACINA 10G	TB	700		R\$ 3,93
22	NITROFURASONA POM 500G -	PT	150		R\$ 56,47
23	NOOTROPIL 800 MG CPR	CPR	300		R\$ 1,95
24	NOOTROPIL INJ. 1G 5 ML 12 UN	CX	100		R\$ 34,73





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

25	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML	AMP	2000	R\$ 77,84
26	NORFLOXACINO 400 MG CPR	UNID	300	R\$ 0,59
27	NORIPURUM ENDOVENOSO 100 MG	AMP	100	R\$ 19,15
28	ADENOSINA 3 MG/ML	AMP	200	R\$ 15,09
29	ONDASENTRONA 4MG/ML INJ	AMP	3000	R\$ 3,28

**LOTE X - MATERIAL ODONTOLÓGICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	ADESIVO MAGIC BOND 5 ML	UN.	70		R\$ 40,37
2	AGULHA GENGIVAL CURTA CX 100 UNIDADE	CX	200		R\$ 42,33
3	APLICADO DESCATAVEL MICROBRUSH C 100 UNI.	PCT	150		R\$ 16,18
4	CUNHA DE MADEIRA CX. 100 CUNHA ANATOMICA	CX	20		R\$ 13,83
5	ESCOVA DE ROBSON CORETA BRANCA	UN.	200		R\$ 2,61
6	FIO DE SEDA 4.0 CX C/ 24 ENVELOPE	CX	200		R\$ 82,10
7	FIO DENTAL 100 MTS	UN.	70		R\$ 7,21
8	BICARBONATO DE SODIO (PO)	UNID	20		R\$ 29,06
9	MATRIZ DE AÇO INOX	UNID	40		R\$ 2,66
10	PAPEL CARBORNO PACOTE 12 TIRAS	PCT	100		R\$ 13,56
11	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY 200 ML	UND	100		R\$ 43,88
12	ROLETES DENTAL DE ALGODÃO COMTEM 100 UNIDADE	PCT	500		R\$ 4,05
13	SUGADOR ODONTOLÓGICO PACOTE 40 UNIDADE	PCT	300		R\$ 12,07
14	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	PCT	80		R\$ 11,50
15	TIRA DE POLIESTE PACOTE 150 UNIDADE 4 X 170 MM	PCT	50		R\$ 8,87
16	ANESTESICO COM 3% LIDOCAINA CX C/ 50 FRASCOS	CX	250		R\$ 168,92
17	HYDRO C	CX	100		R\$ 59,43
18	VICRION R PÓ E LIQUIDO	CX	100		R\$ 65,03
19	PASTA PROFILÁTICA 90 G	UND	80		R\$ 10,54
20	HEMOSTARB FRASCO 10 ML	UND	100		R\$ 34,43
21	FLUOR GEL 200 ML	UND	100		R\$ 8,91
22	ANESTESICO TOPICO GEL 12 G	UND	100		R\$ 22,70
23	ACIDO ORDONTO FOSFORICO CONCENTRAÇÃO 37% PACOTE C/ 3 SERIGAS 2,5 MC	UND	100		R\$ 8,18
24	OXIDO DE ZINCO PO 50 G	UND	100		R\$ 10,79
25	EUGENOL FRASCO 20 ML	UND	100		R\$ 17,84
26	REZINA A1 4G	UND	80		R\$ 75,79
27	RESINA A1,5 4 G	UND	80		R\$ 78,40
28	RESINA A2 4 G	UND	80		R\$ 75,70
29	RESINA A3 4G	UND	80		R\$ 75,69

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º011/2024

Página 38 de 74





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

30	RESINA B1 4G	UND	60	R\$ 73,53
31	RESINA B2 4G	UND	60	R\$ 73,53
32	RESINA B3 4G	UND	70	R\$ 76,38
33	RESINA C1 4 G	UND	70	R\$ 61,38
34	RESINA C2 4 G	UND	70	R\$ 73,37
35	RESINA C3 4 G	UND	70	R\$ 167,72
36	BROCA 3168F	UNID	50	R\$ 5,78
37	BROCA3168FF	UNID	50	R\$ 5,27
38	KIT BROCA CIRURGICA	UNID	20	R\$ 95,71
39	PINCA CLINICA ODONTOLOGICA	UNID	20	R\$ 19,76
40	CURETA GENGIVAL5/6	UNID	15	R\$ 50,31
41	CURETA GENGIVAL 11/12	UNID	15	R\$ 50,31
42	PORTA AGULHA MAYO HEGOS 18 CM	UNID	15	R\$ 88,88
43	TESOURA IRIS RETA 8 CM	UNID	20	R\$ 58,33
44	SELADORA 30CM MD 480MM	UNID	5	R\$ 579,82
45	CANETA SERINGA TRIPLICE	UNID	3	R\$ 331,41
46	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	3	R\$ 983,95
47	CONTRA ÂNGULO INDRA	UNID	3	R\$ 891,03
48	ESPELHO CLINICO ODODNTOLOGICO	UNID	100	R\$ 7,94
49	MICRO MOTOR INDRA	UNID	3	R\$ 940,32
50	FOTOPOLIMERIZADOR LEC PRIME WL-MMO BIVOLT	UNID	3	R\$ 2.382,09
51	CABO DE ESPELHO CLINICO INOX	UNID	50	R\$ 7,54
52	TIRA DE LIXA DE POLIESTER 4MM	PCT	40	R\$ 22,68
53	HIDROXIDO DE CALCIO (P.A) 10 GR	UNID	30	R\$ 8,17
54	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML	UNID	10	R\$ 29,77
55	BROCA ESFERICA Nº 1011	UNID	20	R\$ 4,45
56	BROCA ESFERICA Nº 1012	UNID	20	R\$ 4,81
57	BROCA ESFERICA Nº 1013	UNID	20	R\$ 4,81
58	BROCA ESFERICA Nº 1014	UNID	20	R\$ 4,81
59	BROCA ESFERICA Nº 1015	UNID	20	R\$ 4,81
60	BROCA ESFERICA Nº 1016	UNID	20	R\$ 4,81
61	GESSO PEDRA TIPO IV 1 KG	UNID	5	R\$ 44,16
62	ESPATULA PLASTICA DE ALGINATO	UNID	20	R\$ 8,66
63	CUBA DE PLASTICO	UNID	8	R\$ 12,89
64	ALGINATO AVAGEL 410 GR	UNID	5	R\$ 45,48
65	PLACA DE VIDRO ODONTOLOGICO LISA 10 MM	UNID	30	R\$ 23,78
66	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA 01	UNID	30	R\$ 76,85
67	ESPATULA N 24	UNID	15	R\$ 23,32
68	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNID	30	R\$ 79,44

**LOTE XI – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	CETAMINA INJ. 50 MG 10ML	AMP	30		R\$ 135,64
2	CLONAZEPAN 2 MG - CX 30 COM	CX	40		R\$ 17,18
3	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMP	1000		R\$ 5,15
4	COLIRIO ANESTÉSICO 10ML	FR	30		R\$ 16,13
5	DIAZEPAN 10 MG 2ML -	AMP	100		R\$ 1,98
6	DIAZEPAN 10 MG 10CPR	BLISTER	100		R\$ 0,62
7	DIAZEPAN 5MG10CPR	BLISTER	100		R\$ 0,48
8	FENITOINA INJ. 50MG 5ML	AMP	400		R\$ 4,28
9	FENORBARBITAL 200 MG/ML AMP C/ 2 ML	AMP	400		R\$ 4,54
10	FENORBARBITAL 4% MG/ML FR C/ 20 ML	FR	50		R\$ 6,25
11	FENTANILA INJ. 0,05MG 5ML -	AMP	200		R\$ 10,29
12	HALOPERIDOL INJ 5 MG/ML	AMP	600		R\$ 5,66
13	IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	CPR	500		R\$ 1,12
14	MIDAZOLAM INJ. 5MG/5ML -	AMP	400		R\$ 6,62
15	MORFINA INJ. 10MG 1ML -	AMP	500		R\$ 3,68
16	MORFINA INJ. 0,2MG 1ML -	AMP	200		R\$ 9,40
17	PROMETAZINA 25 MG CPR	UNID	200		R\$ 1,73
18	PROMETAZINA 50MG/2ML AMP	AMP	400		R\$ 3,05
19	SERTRALINA 50 MG C/ 28CPR	CX	150		R\$ 5,00
20	ZOLPIDEM 10 MG/ CX 30 COMP	CX	30		R\$ 14,78
21	CLORIDRATO DOPAMINA 5 MG	AMP	150		R\$ 15,73
22	ESCITALOPRAM 10 MG / CX 30 COMP	CX	40		R\$ 7,52
23	CLORIDRATO DEXTROCETAMINA 50 MG/ML	AMP	100		R\$ 30,47
24	TRAMADOL INJ. 50MG 1ML GENÉRICO	AMP	1500		R\$ 2,84

**1.1.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

**1.1.1.** Esta contratação possui caráter continuado, sendo que poderá ter prorrogação contratual para além da vigência comum 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato caso seja solicitada pela secretaria de saúde.

**1.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

**2.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 04, de 2024, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A necessidade de aquisição do objeto faz-se necessário, uma vez que a oferta de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) é organizada em três componentes que compõem o Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica - Básico, Estratégico e Especializado. Em todos os componentes do financiamento e a escolha de qual componente o medicamento fará parte é tripartite, ou seja, a responsabilidade é da União, dos estados e os municípios, desta forma torna-se vital a aquisição dos medicamentos para atender os pacientes usuários do SUS, visto que, a falta dos mesmos acarreta diretamente no tratamento do paciente, e em caso emergencial, o mesmo pode vir a óbito caso não seja administrado o medicamento no tempo correto.

**3.2.** Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2023. Desta forma, diante da quantidade contratada no exercício anterior, as aquisições realizadas e o planejamento para os próximos 12 (doze) meses, a quantidade do ano anterior pode ser repetida. Dentro de um planejamento estratégico e, visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda da secretaria em uma única contratação e os quantitativos discriminados são para uma demanda por um período de 12 (doze) meses.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**4.1.** Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a aquisição dos produtos, tendo em vista a demanda recorrente da Administração. A aquisição é crucial para as atividades administrativas do município, possibilitando eficiência operacional das repartições públicas municipais, agilizando processos administrativos e reduzindo o tempo gasto em tarefas burocráticas. Isso permite que os servidores públicos dediquem mais tempo e recursos às atividades prioritárias e ao atendimento das demandas da população.

### 5. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**5.5.1** O agrupamento de itens foi planejado considerando a racionalização dos processos licitatórios. A consolidação de itens similares proporciona uma gestão mais eficiente, simplifica a condução do certame e reduz a complexidade administrativa, contribuindo para a celeridade e eficácia do processo. A escolha de agrupar itens considerou também as características técnicas e operacionais dos bens/serviços em questão. Itens que demandam processos logísticos semelhantes ou que compartilham requisitos técnicos foram agrupados para garantir uma execução coesa e eficiente dos contratos resultantes da licitação.

**5.5.2** Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Administração.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º011/2024

Página 41 de 74





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**6.1** Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- 6.1.1. Os medicamentos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.
- 6.1.2. A data de validade dos produtos deve estar em conformidade com a legislação relativa ao tema.
- 6.1.3. Os medicamentos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.
- 6.1.4. Os medicamentos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários.
- 6.1.5. Por se tratar de aquisição de bem comum, sem complexidade, não aplicam manutenções ou assistência técnica.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1** O fornecimento dos produtos ora licitados deverá ser:

**7.2.** A entrega será realizada, mediante solicitação da secretaria, a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar os produtos solicitados;

**7.2.1.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado central do Município, localizado na praça da Bandeira, centro Santana, Ba de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

**7.2.2.** Caso detecte alguma falha na entrega, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 5 (cinco) dias dos equipamentos, sem prejuízo das sanções previstas.

**7.2.3.** A Prefeitura não é obrigada a contratar os equipamentos descrito neste termo na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito são ESTIMATIVAS, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento TOTAL ou NÃO do objeto desta licitação.

**7.3** Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

**7.4** O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 dias úteis.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**7.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**7.7.** A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.8.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 02 dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

#### **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: - 01.07.000 – 2.031 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 15001002;- 01.07.000 – 2.032 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600;01.07.000 – 2.033 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600;01.07.000 – 2.037 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600;01.07.000 – 2.039 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600;07.000 – 2.040 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600;01.07.000 – 2.041 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600.

#### **9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:**

**9.1** O valor estimado da presente contratação é de R\$:1.757.052,27 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e dois reais e vinte sete centavos), conforme planilha abaixo.

ITEN	RESUMO DOS LOTES	VL. TOTAL
1	LOTE I - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR I	170.492,30
2	LOTE II - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR II	144.560,85
3	LOTE III - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR II	218.895,10
4	LOTE IV - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR IV	37.302,90
5	LOTE V - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR V	60.288,80
6	LOTE VI - MEDICAMENTOS I	188.155,55
7	LOTE VII - MEDICAMENTOS II	224.840,60
8	LOTE VIII - MEDICAMENTOS III	169.579,50
9	LOTE IX - MEDICAMENTOS IV	296.788,25
10	LOTE X - MATERIAL ODONTOLÓGICO	206.500,92
11	LOTE XI - MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO	39.647,50
	<b>VALOR TOTAL DOS LOTES R\$....</b>	<b>1.757.052,27</b>





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

### 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

**10.1** A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**10.2** O modo de disputa a ser utilizado é o aberto

**10.3** A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

### 11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**11.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 11.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º011/2024

Página 44 de 74





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
11.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.1.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

11.1.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.1.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.1.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social

11.1.3.6 **Caso** o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.1.3.7 *Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.*





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

11.1.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

11.1.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

#### 11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Alvará de funcionamento expedido pela unidade competente, de sede da licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado, e Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da licença sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela vigilância sanitária estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial;

b) Prova de registro ou inscrição do responsável técnico da licitante em entidade profissional competente: CRF (conselho regional de farmácia);

c) Indicação de farmacêutico responsável técnico da empresa e prova de registro do responsável técnico junto ao conselho Regional de farmácia (CRF), em vigor na data de abertura do certame, acompanhado de comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional por ela indicado.

d) Para as licitantes que forem participar dos itens de medicamentos deverão apresentar: - Autorização de funcionamento emitido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; - Certificado de Registro dos medicamentos no ministério da saúde - ANVISA;

e) Autorização especial da ANVISA (AE) – licença concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS) de acordo com o previsto na portaria nº 344/98 – MS. (**apenas para os medicamentos controlados**)

f) Autorização de Fornecimento da Anvisa (AFE) para fornecedores de insumos médicos hospitalares.

g) Certificado de registro de insumos médicos hospitalares no Ministério da Saúde/Anvisa ou justificar dispensa dessa exigência.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

12.1.1 As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**12.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**12.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.11.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.11.3.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.11.4.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**13.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**14.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.**

**15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**15.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**15.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**15.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**15.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**15.7.1** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º011/2024

Página 48 de 74





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**15.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**15.9.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**15.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**15.11.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**15.12.** O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**15.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**15.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**15.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**15.15.1.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**15.15.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**15.15.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**15.16.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**15.17.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **16. DO REAJUSTE.**

**16.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**16.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**16.5.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**17.1.** O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

**17.2.** Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

**17.3.** A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**17.4.** Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**b)** Multa de:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Santana, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**18.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**18.5.2.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Santana-BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**18.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**18.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**18.10.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

#### **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**19.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

**19.2.** A licitação refere-se ao Registro de preços para futura aquisição de bens. A natureza dos bens em questão torna menos relevante a necessidade de uma garantia de execução, uma vez que a probabilidade de ocorrerem falhas que justifiquem o acionamento da garantia é consideravelmente baixa.

**19.3.** além disso, a exigência de garantia de execução muitas vezes pode representar um ônus significativo para micro e pequenas empresas participantes, limitando a competitividade do certame. A dispensa desse requisito busca incentivar a participação de empresas de menor porte, promovendo a diversidade de fornecedores e fomentando a concorrência saudável.

#### **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**20.1** São obrigações da Contratante:

**20.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**20.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

20.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

20.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

21.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

21.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

21.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Carlos Ariel Cardoso Teixeira  
Secretaria Municipal de Saúde





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO II

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 011/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA, e a empresa \_\_\_\_\_, para Aquisição de **MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS e MATERIAL PENSO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.913.140/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Marco Aurélio dos Santos Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00X/2024, e, ainda, com fulcro nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam a saber:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Aquisição de **MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS e MATERIAL PENSO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º011/2024

Página 55 de 74





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º011/2024

Página 56 de 74





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

*9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º011/2024

Página 60 de 74





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

*12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#)

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO IV

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 02/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [*do edital de Licitação nº ...../20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, 1.2. assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )
do	
TR	

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º011/2024

Página 66 de 74





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo
X	ção	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		e Máxima	ade Mínima	Un	garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º011/2024

Página 67 de 74





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º011/2024

Página 69 de 74





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

								e

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012PE/2024

Processo Administrativo nº033/2024

Pregoeira a Srª Maisa Cristiane Neves de Almeida, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de DISPUTA ABERTO, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Matérias de Construção para atender às demandas das diversas secretarias do município de Santana-BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 09/05/2024 às 9:00 horas do dia 21/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 09:30 horas do dia 21/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 21/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Licitanet

<https://www.licitanet.com.br/>

1.1 DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Matérias de Construção para atender às demandas das diversas secretarias do município de Santana-BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

2. A licitação será realizada por lotes.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1 DO REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º012/2024

Página 1 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 01.12.000-2.042-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 1.12.000-2.043-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 01.12.000-2.044-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501 e 1518; 01.12.000-2.045-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501;; 01.12.000-2.048-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 01.12.000-2.049-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1706; 01.12.000-2.051-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1750; 01.15.000-2.046-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 01.03.000-2.009-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 01.07.000-2.031-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 15001022; 01.07.000-2.032-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600; 01.07.000-2.033-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600; 01.07.000-2.037-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600; 01.07.000-2.040-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600; 01.07.000-2.041-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600; 01.09.100-2.070-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1660; 01.09.100-2.072-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1660; 01.09.100-2.060-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1660; 01.09.000-2.057-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 01.09.100-2.059-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1660; 01.06.000-2.014-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 15001001; 01.06.000-2.016-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1575; 01.06.000-2.019-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1551.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal da LICITANET.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5. Não poderão disputar esta licitação:**

5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

5.2. a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- 6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.
- 6.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4.4 ou 04.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras

6.9. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e de 10,00 reais.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Razão social da empresa, endereço completo, número do CNPJ e da Inscrição Estadual;

7.2. Descrição detalhada do objeto proposto, mencionando cada uma das características mínimas exigidas, de acordo com o item ofertado;

7.3. Poderá o licitante ofertar itens com características similares ou de melhor qualidade na sua proposta.

7.4. Preços unitários e totais.

7.5. Os preços:

- a) devem ser expressos em REAL (R\$), não se admitindo mais de uma cotação;
- b) serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto;
- c) terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. Na presente licitação, a Micro Empresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º012/2024

Página 7 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.4.8.

#### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 10,00(dez reais).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º012/2024

Página 9 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

8.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º12/2024

Página 10 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 8.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município no território do Estado em que este se localize;
- 8.30.2. empresas brasileiras;
- 8.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 8.31. casos as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.
- 8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.36. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, e já apresentados
- 8.37. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º12/2024

Página 11 de 82





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.](#)

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.4.5 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º012/2024

Página 12 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º012/2024

Página 14 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, OU por assinatura digital em meio eletrônico, desde que mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL).

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/ agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º012/2024

Página 16 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. Habilitação jurídica:

11.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) documentos sócios

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**h)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Alvará de funcionamento;

**12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2. Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.

12.3. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

12.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.

12.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

13.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 02(dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º012/2024

Página 18 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

13.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação].

13.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

13.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

15.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º012/2024

Página 20 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

## 16- DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

16.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

16.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.2.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> .





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra (se caso solicitado no Termo de Referência);

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.4. fraudar a licitação

7.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

7.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º12/2024

Página 22 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.2.5, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.2.7, 0, 0, 7.1.5.3 e 7.1.5.4, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública de Santana - BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.2.7, 0, 0, 7.1.5.3 e 7.1.5.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º12/2024

Página 23 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

Administração, descrita no item 17.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelos seguintes meios <https://www.licitanet.com.br/> e e-mail [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br).

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º012/2024

Página 24 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

9.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.santana.ba.gov.br](http://www.santana.ba.gov.br)

9.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.11.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

9.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

9.11.4. ANEXO IV- ATA de registro de preço

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º012/2024

Página 25 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

Santana-BA, 05 de abril de 2024

José Vailson Moreira de Almeida  
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º012/2024  
Página 26 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Obras e Vias Publicas
---------------------------	---

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

1.1 Constitui objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro** de preços para futura e eventual aquisição de Matérias de Construção para atender às demandas das diversas secretarias do município de Santana-BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

**2.2 PLANILHAS DESCRITIVAS DOS PRODUTOS**

<b>LOTE 01 - CIMENTOS/CAL</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	CIMENTO CP II c/50 Kgs.	SACO	7000
2	CAL COMUM	SACO	300
3	CAL HIDRATADO SUPERCAL 20KG	UNID	600

<b>LOTE 02 - AREIA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	AREIA BRANCA SAIBROSA PARA REBOCO	M <sup>3</sup>	600
2	AREIA DO RIO FINA	M <sup>3</sup>	500
3	AREIA DO RIO GROSSA	M <sup>3</sup>	500

<b>LOTE 03 - BRITA E OUTROS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTND
1	BRITA 0	M <sup>3</sup>	300
2	BRITA 1	M <sup>3</sup>	300
3	BRITA 3/4	M <sup>3</sup>	300





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4	PÓ DE BRITA	M³	300
5	BLOCO CERAMICA 19 X 19	UNID	50.000
6	GRAVILHÃO	M³	200
7	GRANITADO	M³	200

<b>LOTE 04 - FERRAGEM E OUTROS PRODUTOS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ARAME FARPADO COM 250 MTS	ROLO	20
2	ARAME FARPADO COM 500 MTS	ROLO	20
3	ARAME GALVANIZADO n.º16	KG	100
4	ARAME RECOZIDO n.º8	KG	100
5	ARAME LISO P/ CERCA - COM 500 MTS	ROLO	20
6	GRAMPO P/ CERCA	UNID	50
7	CADEADO DE 35 MM	UNID	50
8	CARINHO DE MAO	UNID	50
9	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNID	50
10	Ferro CA-50 de 3/16 com 12 mts	UNID	150
11	Ferro CA-50 de 3/8" (10mm) com 12 mts.	UNID	200
12	Ferro CA-60 de 4.2 mm com 12 mts.	UNID	200
13	Ferro CA-50 de 5/16" (8mm) com 12 mts.	UNID	200
14	Ferro CA-50 de 1/2' com 12 mts.	UNID	150
15	Ferro CA-50 de 1/4 com 12 mts.	UNID	200
16	Ferro Vergalhão de 5/6 x 12M	BARRA	200
17	Ferro Vergalhão de 5/8 x 12M	BARRA	200
18	COLUNA POP DE 3/8 X 6,00M	UNID	180
19	COLUNA POP DE 5/16 X 6,00M	UNID	180
20	COLUNA POP DE 3/8 X 10,00M	UNID	100
21	Treliça de ferro solda c/6mt	BARRA	100
22	Treliça de ferro soldada com 8 mt.	BARRA	100
<b>VALOR TOTAL</b>			

<b>LOTE 05 - FERMANETAS E EQUIPAMENTOS DE EPI</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	REGUA DE ALUMINIO PEDREIRO 2M	UNID	10
2	REGUA DE ALUMINIO PEDREIRO 3M	UNID	10
3	COLHER DE PEDREIRO PACETA	UNID	10
4	LINHA PARA PEDREIRO 100M	UNID	10





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

5	PRUMO PAREDE PEDREIRO	UNID	10
6	MARTELO DE UNHA BELLOTA 34 MM	UNID	10
7	SERROTE 18 X 60MM	UNID	10
8	ESCADA MOR EM ALUMINIO 7 DEGRAUS	UNID	5
9	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA 7,2	UNID	2
10	ALAVANCA DE AÇO	UNID	5
12	ARCO DE SERRA	UNID	5
13	CABO PARA ENXADA	UNID	50
14	PICARETA C/ CABO	UNID	30
15	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12 X 24	UNID	5
16	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS COM CABO	UNID	60
17	ESTROVENGA COM CABO	UNID	20
18	LIMA PARA ENXADA	UNID	200
19	LIMA PARA SERROTE	UNID	30
20	MARRETA DE 1KG COM CABO	UNID	10
21	MARRETA DE 2 KG COM CABO	UNID	10
22	MARRETA DE 3 KG COM CABO	UNID	10
23	MARRETA DE 5 KG COM CABO	UNID	5
24	MARRETA DE BORRACHA 40MM	UNID	10
25	ENXADINHA C/ CABO	UNID	20
26	ENXADA PARABONI	UNID	60
27	ENXADÃO	UNID	50
28	OCULOS DE SEGURANÇA	UNID	50
29	PÁ DE BICO NUMERO 4 COM CABO	UNID	50
30	PÁ DE QUADRADO COM CABO LONGO DE MADEIRA	UNID	50
31	FAÇÃO CORNETA 18	UNID	30
32	FOIÇE ROÇADEIRA	UNID	50
33	RASTELO DE AÇO	UNID	100
34	RASTELO DE PLASTICO PARA JARDIM	UNID	100
35	SEGUETA 18 X 24	UNID	100
36	Trena 05m	UNID	20
37	Trena 10m	UNID	20
38	MAQUITA 110 V	UNID	5
39	MAQUITA 227 V	UNID	5
40	FURADEIRA 110 V	UNID	5
41	FURADEIRA 227 V	UNID	5
42	DISCO PARA MAKITA (CERAMICA)	UNID	50
43	DISCO PARA MAKITA (MADEIRA)	UNID	50
44	DISCO MAKITA DE CONCRETO	UNID	50





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

45	DISCO MAKITA DE PEQUENO	UNID	50
46	DISCO MAKITA DE GRANDE	UNID	50
47	CADEADO DE 20 MM	UNID	50
48	CADEADO DE 25 MM	UNID	50
49	CADEADO DE 30 MM	UNID	50
50	CADEADO DE 40 MM	UNID	50
51	CADEADO DE 50 MM	UNID	50
52	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UNID	10
53	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12 X 24	UNID	10
54	VASSOURÃO REFORÇADO LIMPEZA PÚBLICA TIPO GARI	UNID	150
55	VASSOURA PARA JARDIM METAL C/ CABO (RASTELO)	UNID	50
56	VASSOURA PARA JARDIM PLÁSTICO C/ CABO (RASTELO)	UNID	50
57	FORMICIDA GRANULADO	KG	50
58	HERBICIDA ROUNDUP	LITRO	50
59	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO SIMILAR AO DA TRAMONTINA	UNID	30
60	CARRINHO DE MÃO COMUM SIMILAR AO DA TRAMONTINA	UNID	30
61	PNEU PARA CARINHO DE MÃO	UNID	30
62	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MAO	UNID	30

<b>LOTE 06 PARAFUSOS E OUTROS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	UNID	10
2	BROCA PARA CONCRETO 12 MM	UNID	10
3	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	UNID	10
4	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	UNID	10
5	BROCA PARA CONCRETO 4 MM	UNID	10
6	BROCA PARA FERRO 11/64	UNID	10
7	BROCA PARA FERRO 3/16	UNID	10
8	BROCA PARA FERRO 3/8	UNID	10
9	BROCA PARA FERRO 5/32	UNID	10
10	BROCA PARA FERRO 7/16	UNID	10
11	PARAFUSO 5/16 X 110 MM PARA TELHA	UNID	1.000
12	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 6mm	UNID	1.000
13	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 8mm	UNID	1.000
14	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 10mm	UNID	1.000
15	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 12mm	UNID	1.000
16	PARAFUSO GALVANIZADO ¼ X12	UNID	1.000





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

17	PARAFUSO GALVANIZADO ¼ X15	UNID	1.000
18	PARAFUSO GALVANIZADO 5/16 X12	UNID	1.000
19	PARAFUSO GALVANIZADO 5/16 X15	UNID	1.000
20	PARAFUSO GALVANIZADO 3/8 X12	UNID	1.000
21	PARAFUSO GALVANIZADO 3/8 X15	UNID	1.000
22	PARAFUSO SEXTAVADO 6MM	UNID	1.000
23	PARAFUSO SEXTAVADO 8MM	UNID	1.000
24	PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	UNID	1.000
25	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 1/2 X 12	UNID	500
26	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 1/2 X 15	UNID	500
27	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO ¼ X 12	UNID	500
28	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO ¼ X 15	UNID	500
29	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 5/16 X 12	UNID	500
30	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 5/16 X 15	UNID	500
31	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 3/8 X 12	UNID	500
32	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 3/8 X 15	UNID	500
33	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 1/2 X 12	UNID	500
34	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 1/4 X 12	UNID	500
35	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 1/4 X 15	UNID	500
36	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 5/16 X 12	UNID	500
37	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 5/16 X 15	UNID	500
38	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 3/8 X 12	UNID	500
39	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 3/8 X 15	UNID	500
40	BARRA ROSCAVEL DE 1/2 X 1,00 M	UNID	250
41	BARRA ROSCAVEL DE 3/8 X 1,00 M	UNID	250
42	BARRA ROSCAVEL DE 5/16 X 1,00 M	UNID	250
43	BUCHA P/ FIXAÇÃO 6mm	UNID	500
44	BUCHA P/ FIXAÇÃO 8mm	UNID	500
45	BUCHA P/ FIXAÇÃO 10mm	UNID	500
46	BUCHA P/ FIXAÇÃO 12mm	UNID	500
47	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	UNID	50
48	LUVA DE COURO CANO CURTO	UNID	50
49	LUVA DE COURO CANO LONGO	UNID	50
50	LUVA RASPA CANO CURTO	UNID	50
51	LUVA RASPA CANO LONGO	UNID	50
52	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA	UNID	50





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

53	LUVA DE PVC FORRADA CANO LONGO	UNID	50
54	MASCARA DESCARTAVEL COM VALVULA PARA PÓ	UNID	50
55	MASCARA DESCARTAVEL COMUM PARA PÓ	UNID	50
56	ZINCO DE 0,40	METRO	80
57	ZINCO DE 0,50	METRO	60
58	ZINCO DE 0,60	METRO	60
59	ZINCO DE 0,80	METRO	60
60	FORRO GESSO	M <sup>2</sup>	400
61	RODA TETO PARA FORRO GESSO	M <sup>2</sup>	400
62	CHAPA PVC FRISADO 6,00 X 0,20M	UNID	100
63	CHAPA PVC FRISADO 8,00 X 0,20M	UNID	100
64	EMENDA RIGIDA PVC PARA FORRO 6,00M	UNID	200
65	CANTO MOLDURA PVC PARRA FORRO 6MT	UNID	30
66	MOLDURA PVC PARA FORRO 6MT	UNID	30
67	BARRA ROSCAVÉL DE 1/2 X 1,00M	UNID	30
68	BARRA ROSCAVÉL DE 3/8 X 1,00M	UNID	50
69	BARRA ROSCAVÉL DE 5/16 X 1,00M	UNID	50
70	PARAFUSO PHILIPS 6MM	UNID	50
71	PARAFUSO PHILIPS 8MM	UNID	10
72	PARAFUSO PHILIPS 10MM	UNID	10
73	FECHADURA 3F PARA PORTA DE MADEIRA	UNID	5
74	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE BANHEIRO	UNID	5
75	FURADEIRA BOSCH	UNID	5
76	SERRA MÁRMORE BOSCH	UNID	5
77	ESMELHIRADEIRA BOSCH	UNID	5

<b>LOTE 07 - MATERIAL HIDRÁULICO E DIVERSOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
1	JOELHO DE 100 ESGOTO	UNID	100
2	JOELHO DE 150 ESGOTO	UNID	50
3	JOELHO DE 20 SOLDAVEL	UNID	500
4	JOELHO DE 25 SOLDAVEL	UNID	500
5	JOELHO DE 32 SOLDAVEL	UNID	500
6	JOELHO DE 40 ESGOTO	UNID	100
7	JOELHO DE 40 SOLDAVEL	UNID	100
8	JOELHO DE 50 ESGOTO	UNID	100
9	JOELHO DE 50 SOLDAVEL	UNID	100
10	JOELHO DE 75 ESGOTO	UNID	100
11	LUVA DE 20 MM SOLDAVEL	UNID	100
12	LUVA DE 25 MM SOLDAVEL	UNID	100





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

13	LUVA DE 32 MM SOLDAVEL	UNID	100
14	LUVA DE 40 MM SOLDAVEL	UNID	100
15	LUVA DE 50 MM SOLDAVEL	UNID	100
16	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO	UNID	100
17	LUVA DE CORRER 20 MM	UNID	100
18	LUVA DE CORRER 25 MM	UNID	100
19	LUVA DE CORRER 32 MM	UNID	100
20	LUVA DE CORRER DE 40 MM	UNID	100
21	LUVA DE CORRER DE 50 MM	UNID	100
22	LUVA LR 20MM BUCHA LATÃO	UNID	100
23	LUVA LR 25MM BUCHA LATÃO	UNID	100
24	LUVA LR 25X20MM BUCHA LATÃO	UNID	100
25	TÊ DE 20 MM SOLDAVEL	UNID	200
26	TÊ DE 25 MM SOLDAVEL	UNID	200
27	TÊ DE 32 MM SOLDAVEL	UNID	200
28	TÊ DE 40 MM SOLDAVEL	UNID	200
29	TÊ DE 50 MM SOLDAVEL	UNID	100
30	TÊ DE 40 MM ESGOTO	UNID	200
31	TÊ DE 50 MM ESGOTO	UNID	200
32	TÊ DE 75 MM ESGOTO	UNID	150
33	TÊ DE 100 MM ESGOTO	UNID	200
34	TÊ DE 150 MM ESGOTO	UNID	200
35	TÊ LR 20 MM BUCHA LATÃO	UNID	200
36	TÊ LR 25 MM BUCHA LATÃO	UNID	200
37	TÊ LR 25X20 MM BUCHA LATÃO	UNID	200
38	CURVA DE 20 MM SOLDAVEL	UNID	100
39	CURVA DE 25 MM SOLDAVEL	UNID	100
40	CURVA DE 32 MM SOLDAVEL	UNID	100
41	CURVA DE 40 MM SOLDAVEL	UNID	100
42	CURVA DE 50 MM SOLDAVEL	UNID	100
43	CURVA DE 60 MM SOLDAVEL	UNID	100
44	CURVA DE 40 MM ESGOTO	UNID	100
45	CURVA DE 50 MM ESGOTO	UNID	100
46	CURVA DE 100 MM ESGOTO	UNID	100
47	CURVA DE 150 MM ESGOTO	UNID	100
48	CURVA DE 200 MM ESGOTO	UNID	100
49	TAMPÃO ESGOTO 100MM	UNID	200
50	TAMPÃO ESGOTO 150MM	UNID	50
51	CANO DE PVC DE 100 ESGOTO C/6MTS CLASSE A	UNID	100
52	CANO DE PVC DE 150 ESGOTO C/6MTS CLASSE A	UNID	100





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

53	CANO DE PVC DE 40 ESGOTO C/6MTS CLASSE A	UNID	300
54	CANO DE PVC DE 50 ESGOTO C/6MTS CLASSE A	UNID	300
55	CANO DE PVC DE 75 ESGOTO C/6MTS CLASSE A	UNID	200
57	CANO DE PVC DE 20 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A	UNID	300
58	CANO DE PVC DE 25 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A	UNID	300
59	CANO DE PVC DE 32 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A	UNID	300
60	CANO DE PVC DE 40 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A	UNID	300
61	CANO DE PVC DE 50 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A	UNID	300
62	REGISTO ESFERA PVC 20MM	UNID	50
63	REGISTO ESFERA PVC 25MM	UNID	50
64	REGISTO ESFERA PVC 32MM	UNID	50
65	REGISTO ESFERA PVC 40MM	UNID	50
66	REGISTO ESFERA PVC 50MM	UNID	50
67	REGISTO ESFERA PVC 75MM	UNID	50
68	REGISTO METAL DE PRESSÃO 20MM	UNID	50
69	REGISTO METAL DE PRESSÃO 25MM	UNID	50
70	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM 1/2"	UNID	100
71	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM 3/4"	UNID	100
72	TORNEIRA DE PVC PARA LAVATÓRIO	UNID	50
73	TORNEIRA DE PVC PARA PIA DE COZINHA	UNID	100
74	TORNEIRA DE PVC PARA PIA DE COZINHA METAL	UNID	100
75	DUCHA HIINGIENICA PLASTICA	UNID	50
76	DUCHA HIINGIENICA METAL	UNID	50
77	CANO DE PVC 50 AZUL C/6MTS CLASSE A	UNID	500
78	CANO DE PVC 60 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A	UNID	100
79	COLA BRANCA DE 1 KG	UNID	100
80	COLA BRANCA DE 500 KG	UNID	100
81	COLA PARA CANO DE PVC 850 gr	UNID	100
83	COLA PARA CANO DE PVC 75g	UNID	100
84	RALO 10X10	UNID	100
85	CAIXA SINFONADA DE 25 X 30CM	UNID	100
86	CAIXA SINFONADA DE 10 X 10CM	UNID	100
87	MANGUEIRA PARA JARDIM 20M	UNID	100
88	Y DE 100 ESGOTO	UNID	50
89	Y DE 50 ESGOTO	UNID	50





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

90	Y DE 40 ESGOTO	UNID	50
91	Reservatório de água 250L PVC	UNID	50
92	Reservatório de água 500L PVC	UNID	50
93	Reservatório de água 1.000L PVC	UNID	50
94	Reservatório de água 2.000L PVC	UNID	25
95	Reservatório de água 5.000L PVC	UNID	5
96	Reservatório de água 10.000L PVC	UNID	3
97	Reservatório de água 15.000L PVC	UNID	3
98	CANALETA ADESIVADA DE 2M	UNID	20
99	CONDUITE DE 25MM	METRO	50
100	CONDUITE DE 20MM	METRO	50
101	PAFLON PLÁSTICO	UNID	50
102	FITA VEDA ROSCA 10M	UNID	50
103	CURVA DE PVC LONGA ESGOTO 90° 150MM	UNID	50
104	CURVA DE PVC LONGA ESGOTO 90° 100MM	UNID	50
105	CURVA DE PVC LONGA ESGOTO 90° 50MM	UNID	50
106	CURVA DE PVC LONGA ESGOTO 90° 40MM	UNID	50
107	CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 50MM	UNID	50
108	CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 60MM	UNID	50
109	CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 40MM	UNID	50
110	CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 32MM	UNID	50
111	CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 25MM	UNID	50
112	CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 20MM	UNID	50
113	BÓIA GRANDE PARA CAIXA DE ÁGUA	UNID	50

<b>LOTE 08 - PISO E OUTROS PRODUTOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
1	PISO PEI 3 MED. 45 X 45 CM	M²	1500
2	PISO PEI 4 MED. 45 X 45 CM	M²	1500
3	PISO PEI 5 MED. 45 X 45 CM	M²	1500
4	ARGAMASSA COLANTE 20KG (QUARTZOLITE OU SIMILAR)	UNID	300
5	REJUNTE P/PISO PCT 1KG CORES DIVERSAS	PCT	300
6	VASO SANITARIO COMUM	UNID	100
7	VASO SANITARIO COM CAIXA ACLOPADA	UNID	100
8	VALVULA HIDRAULICA PARA VASO SANITARIO	UNID	100
9	CX DE DESCARGA COMUM PLASTICA	UNID	100
10	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	100
11	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITARIO	UNID	100
12	VALVULA DE ESCOAMENTO PVC PARA PIA	UNID	50





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

13	VALVULA DE ESCOAMENTO PVC PARA PIA AMERICANA	UNID	50
14	PIA EM FIBRA 0,55 X 1,00	UNID	50
15	PIA EM FIBRA 0,55 X 1,20	UNID	50
16	PIA EM FIBRA 0,55 X 1,40	UNID	50
17	PIA EM FIBRA 0,55 X 1,60	UNID	50
18	PIA EM INOX 0,55 X 1,00	UNID	50
19	PIA EM INOX 0,55 X 1,20	UNID	50
20	PIA EM INOX 0,55 X 1,40	UNID	50
21	PIA EM INOX 0,55 X 1,60	UNID	50
22	ARMARIO PARA BANHEIRO	UNID	50
23	PARAFUSO PARA VASO	UNID	100
24	PIA DE MARMORE SINTETICO 1.20 M	UNID	50
25	PIA DE MARMORE SINTETICO 1.60 M	UNID	50
26	COLUNA PARA LAVATORIO	UNID	50
27	LAVATÓRIO	UNID	100
28	SIFÃO DE PVC UNIVERSAL SANFONADO	UNID	100
29	SIFÃO DE PVC DUPLO SANFONADO	UNID	100
30	ENGATE FLEXIVEL 30CM	UNID	100
31	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UNID	100
32	ENGATE FLEXIVEL 60CM	UNID	100
33	PORTA SANFONADA PVC MED.:0,20x2,10	UNID	100
34	MECANISMO P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA ENTRADA	UNID	100
35	MECANISMO P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA SAIDA	UNID	100
36	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLO 300 METROS	UNID	100
37	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNID	100
38	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO C/ RESERVATÓRIO	UNID	100
39	TUBO PARA VASO SANITARIO	UNID	200
40	SPUD PARA VASP SANITARIO	UNID	200
41	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UNID	200
42	FECHADURA 3F PARA DE MADEIRA	UNID	100
43	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE BANHEIRO	UNID	100
44	DOBRADIÇA PARA CANCELA N02	UNID	100
45	DOBRADIÇA PARA CANCELA N03	UNID	100
46	VITRÔ DE ALUMINIO 60 X 60	UNID	50
47	VITRÔ DE ALUMINIO 60 X 80	UNID	50
48	JANELA VENEZIANA DE 1.20 X 80	UNID	50
49	PORTA VENEZIANA DE 2.10 X 80	UNID	100





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

50	PISO PAVI'S INTERTRAVADO DE 8 LADOS DN 10 X 7 X 10 X 6CM	UNID	1.000
51	PISO RETANGULAR DN 20 X 10 X 6 CM	UNID	1.000
52	PISO SEXTAVADO DN 30 X 30 X 8 CM	UNID	1.000
53	FITA VEDA ROSCA	UNID	100
54	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ABA 6MM	UNID	200
55	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ABA 8MM	UNID	200
56	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ABA 10MM	UNID	200
57	CAIXA DE DESCARGA DE 10 L	UNID	50

<b>LOTE 09 - MATERIAL PARA PINTURA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
1	Solvente aguarrás 900ml	UNID	200
2	Solvente Timer 900ml	UNID	100
3	Tinta p/ piso 18L cores diversas	LATA	50
4	Tinta p/ piso 3,6L cores diversas	LATA	100
5	LIQUI-BRILHO 18L	LATA	100
6	LIQUI-BRILHO 3,6L	LATA	100
7	Rolo de espuma - Tamanho:23cm	UNID	100
8	Rolo de espuma - Tamanho:9cm	UNID	100
9	Rolo de espuma - Tamanho:5cm	UNID	100
10	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UNID	300
11	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 L CORES DIVERSAS	UNID	400
12	TINTA PARA PAREDE 18 L CORES DIVERSAS	UNID	900
13	TINTA PARA PAREDE 3,6 L CORES DIVERSAS	UNID	200
14	TINTA ACRILICA 3,6 L	UNID	200
15	TINTA ACRILICA 18 L	UNID	1300
16	TINTA EM PÓ	Kg	200
17	Massa corrida acrílica 18 L.	UNID	200
18	Massa corrida acrílica 1 L.	UNID	200
19	Massa corrida acrílica 3,600L	UNID	200
20	MASSA CORRIDA PVA 3,600 L	UNID	200
21	MASSA CORRIDA PVA 18 L	UNID	50
22	MASSA PLASTICA 1 KG	UNID	100
23	MASSA PLASTICA 400 G	UNID	100





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

24	PINCEL (TRINCHA) 1/2"	UNID	100
25	PINCEL (TRINCHA) 1"	UNID	100
26	PINCEL DE 2"	UNID	100
27	PINCEL (TRINCHA) 1.1/2"	UNID	100
28	Silicone 50g	UNID	100
29	Silicone 250g	UNID	100
30	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 23 CM COMPLETO	UNID	200
31	BROXA RETANGULAR DE 8X18CM	UNID	200
32	Vedacit impermeabilizante com 3,600 L.	UNID	200
33	Verniz incolor 3,600 L.	UNID	150
34	LIXA DÁGUA 100	UNID	200
35	LIXA DAGUA 120	UNID	200
36	LIXA DÁGUA 150	UNID	200
37	LIXA DÁGUA 180	UNID	200
38	LIXA DÁGUA 80	UNID	200
39	LIXA PARA FERRO 100	UNID	200
40	LIXA PARA FERRO 120	UNID	200
41	LIXA PARA FERRO 150	UNID	200
42	LIXA PARA FERRO 60	UNID	200
43	LIXA PARA FERRO 80	UNID	200
44	LIXA PARA MASSA 100	UNID	200
45	LIXA PARA MASSA 150	UNID	200
46	LIXA PARA MASSA 80	UNID	200
47	LIXA PARA MASSA 120	UNID	200
48	LIXA PARA MASSA 180	UNID	300
49	LIXA PARA MASSA 60	UNID	200
50	FITA ZEBRADA SINALIZAÇÃO C/200M	UNID	200
51	FITA ADESIVA CREPE 16x50	UNID	200
52	FITA ADESIVA CREPE 24x50	UNID	50
53	FITA ADESIVA CREPE 48x50	UNID	500
54	PIGNOL CORES DIVERSAS	UNID	500

<b>LOTE X – METALON E OUTROS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	TUBO DE FERRO DE 3 X 6,00M CHAPA 18	BA	50
2	TUBO DE FERRO DE 1/2 X 6,00M CHAPA 18	BA	50
3	METALON DE 0,20 X 0,30 X 6,00M CHAPA 16	BA	30
4	METALON DE 0,20 X 0,20 X 6,00M CHAPA 16	BA	30
5	ELETRODO REVESTIDO DE 2,5 MM	KG	30





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

**LOTE XI – FORRO DE PVC E OUTROS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CHAPA DE PVC FRISCADO 6,00 X 0,20	UND	40
2	CHAPA DE PVC FRISCADO 8,00 X 0,20	UND	40
3	EMENDA RIGIDA PVC PARA FORRO 6,00M	UND	40
4	CANTO MOLDURA PVC PARA FORRO 6,00M	UND	40

LOTE 12 - METAL E OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	PERFIL U ENRRIGECIDO 100 X 40X 17 (1/8)	UNID	40
2	PERFIL U ENRRIGECIDO 100 X 40X 17 ( 14)	UNID	40
3	PERFIL U ENRRIGECIDO 100 X 50 X 17 ( 14)	UNID	40
4	PERFIL U ENRRIGECIDO 100 X 50 X 17 ( 2,65)	UNID	40
5	PERFIL U ENRRIGECIDO 127 X 50 X 17 ( 14 )	UNID	40
6	PERFIL U ENRRIGECIDO 150 X 60 X 20 ( 14 )	UNID	40
7	PERFIL U ENRRIGECIDO 200 X 75 X 20 ( 14 )	UNID	40
8	PERFIL U ENRRIGECIDO 50 X 25 X 10 ( 14 )	UNID	40
9	METALON CHAPA 18 -15X15	BA	40
10	METALON CHAPA 18 -20X20	BA	40
11	METALON CHAPA 18 -20X30	BA	40
12	METALON CHAPA 18 – 30X30	BA	20
13	METALON CHAPA 18 – 50X30	BA	20
14	METALON CHAPA 18 – 50X50	BA	20
15	TUBO METALON CHAPA 18 – 1’ 1/4	BA	20
16	TUBO METALON CHAPA 18 – 1’ 2/4	BA	20
17	TUBO METALON CHAPA 18 – 2’ POLEGAS	BA	20
18	TUBO METALON CHAPA 18 – 4’ POLEGAS	BA	20
19	TELHAS ZINCADA 0,40MM 1 X 6 MTS	M	50
20	PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE FLANGEADO 1.4”X1.1/2”	UNID	1000
21	DOBRADIÇA “CANÇELA” PORTEIRA 04.G.AGRO	UNID	100
22	MANTA ALTO ADESIVA ALUMINIO 45CM POR 10 MTS	UNID	50
23	ESPUMA ESPANSIVA POLIURETANO 500 ML	UNID	100
24	VALVULA DESCARGA COM ACABAMENTO “CLASSE A”	UNID	50
25	MANGOTE DE SUCÇÃO 50MM	UNID	50
26	MANGOTE DE SUCÇÃO 75MM	UNID	50
27	MANGOTE DE SUCÇÃO 100MM	UNID	50





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

<b>LOTE 13 - LONA PRETA E OUTROS PRODUTOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
1	LONA PRETA 4M	Mts	50
2	LONA PRETA 5M	M	50
3	LONA PRETA 6M	M	50
4	LONA PRETA 7M	M	50
5	LONA PRETA 8M	M	50
6	TELA MANGUEIRÃO DE 1,00 X 50M	UNID	50
7	TELA MANGUEIRÃO DE 1,50 X 50M	UNID	50
8	TELA MANGUEIRÃO DE 1,80 X 50M	UNID	50
9	MANGUEIRA PRETA DE 20MM	M	200
10	MANGUEIRA PRETA DE 25MM	M	200
11	MANGUEIRA PRETA DE 32MM	M	200
12	MANGUEIRA PRETA DE 40MM	M	200
13	MANGUEIRA PRETA DE 50MM	M	200
14	REGADOR PLÁSTICO CAP. 10lt	UNID	200

<b>LOTE 14 - MADEIRA E OUTROS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	COMPENSADO RESINADO DE 09mm	UNID	50
2	COMPENSADO RESINADO DE 10mm	UNID	50
3	COMPENSADO RESINADO DE 12mm	UNID	50
4	MADERITE DE 10	UNID	50
5	MADERITE DE 12	UNID	50
6	MADERITE DE 15	UNID	50
7	MADERITE DE 18	UNID	50
8	RIPA DE MADEIRA	M	3.000
9	CAIBRO MEDEIRA	M	3.000
10	VIGOTA DE MADEIRA	M	200
11	TABUA DE 10 CM c/3m	UNID	200
12	TABUA DE 15 CM c/3m	UNID	200
13	TABUA DE 20 CM	UNID	200
14	TABUA DE 25 CM	UNID	200
15	TABUA DE 30 CM	UNID	200
16	CHAPA 60cm p/EMENDAR VIGOTA DE MADEIRA	PAR	100
17	CHAPA 40cm p/EMENDAR VIGOTA DE MADEIRA	PAR	100
18	LINHA DE 12 MM	Mts	100
19	LINHA DE 14 MM	Mts	100
20	PREGO 10 X 10 C/CABEÇA	KG	50
21	PREGO 12 X 12 C/CABEÇA	KG	50





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

22	PREGO 15 X 15 C/CABEÇA	Kg	50
23	PREGO 17 X 21 C/CABEÇA	Kg	50
24	PREGO 18 X 30 C/CABEÇA	Kg	50
25	PREGO 19 X 36 C/ CABEÇA	KG	50
26	PREGO 22 X 42 C/CABEÇA	Kg	50
27	Telha de fibro cimento med. 1,53x1,10x0,05mt	UNID	50
28	Telha de fibro cimento med. 1,83x1,10x0,05mt	UNID	50
29	Telha de fibro cimento med. 2,44x0,50x0,04 mt.	UNID	50
30	Telha de fibro cimento med. 2,44x1,10x0,05 mt.	UNID	50
31	Telha laminada	UNID	10.000
32	Telha Comeeira	UNID	1000
33	Telha Paulistinha (comum)	UNID	3000
34	Telha Plan	UNID	5.000
35	TELHA MONTE CARMELO	UNID	5.000

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 10(dez) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 02/2024, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

3.1 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos diversos setores vinculados às Secretarias Municipais.

3.2. Para definição dos quantitativos foram considerados a infraestrutura do município, e o planejamento da secretaria das secretarias para que chegasse ao quantitativo de equipamentos suficiente para execução dos serviços.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**4.1** Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a aquisição dos produtos, tendo em vista a demanda recorrente da Administração. A aquisição é crucial para a melhoria e expansão da infraestrutura urbana do município, possibilitando a execução eficiente de obras e outros projetos de desenvolvimento. Do mesmo modo as aquisições são essenciais para a resposta a emergências.

**4.2.** Embora represente um investimento inicial significativo, a aquisição pode resultar em economias a longo prazo, evitando custos recorrentes associados ao aluguel de equipamentos ou à contratação frequente de serviços terceirizados. Além disso, a presença dos insumos confere ao município maior autonomia na gestão de projetos, permitindo a execução de trabalhos de acordo com as necessidades locais e a capacidade de resposta a demandas emergenciais de forma imediata

**5. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 O agrupamento de itens foi planejado considerando a racionalização dos processos licitatórios. A consolidação de itens similares proporciona uma gestão mais eficiente, simplifica a condução do certame e reduz a complexidade administrativa, contribuindo para a celeridade e eficácia do processo. A escolha de agrupar itens considerou também as características dos bens em questão.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

5.2 Além disso, agrupar itens permite uma melhor coordenação logística, facilitando o armazenamento, transporte e distribuição dos produtos adquiridos. Isso pode resultar em eficiências operacionais e redução de custos.

5.3 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Administração.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

6.1.1. Todos os Produtos deverão estar em conformidade com norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração

6.1. A Prefeitura rejeitará os produtos entregues em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a substituir às suas expensas no total ou em partes, o objeto fornecido que se verificarem marcas em desacordo com o proposto, que não atendam ao prazo de validade estabelecido neste edital ou com embalagens rompidas ou rasgadas.

6.2. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O fornecimento dos produtos ora licitados deverá ser:

7.2. A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto desta licitação.

7.3. Os produtos serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de produtos emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

7.4. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado central do Município, localizado na praça da bandeira, centro Santana, Ba de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

7.4.1. O prazo máximo aceitável de entrega dos itens é de 5 dias uteis, contados do recebimento da nota de empenho.

7.5. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

7.6. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

7.7. A Prefeitura não é obrigada a contratar os produtos descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são ESTIMATIVAS, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento TOTAL ou NÃO do objeto desta licitação

7.8 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

7.9 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 dias úteis.

7.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º012/2024

Página 44 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

7.12. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 02 dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

### 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 01.12.000-2.042-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 1.12.000-2.043-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 01.12.000-2.044-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501 e 1518; 01.12.000-2.045-3.3.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 1501;; 01.12.000-2.048-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 01.12.000-2.049-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1706; 01.12.000-2.051-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1750; 01.15.000-2.046-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 01.03.000-2.009-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 01.07.000-2.031-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 15001022; 01.07.000-2.032-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600; 01.07.000-2.033-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600; 01.07.000-2.037-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600; 01.07.000-2.040-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600; 01.07.000-2.041-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600; 01.09.100-2.070-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1660; 01.09.100-2.072-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1660. 01.09.100-2.060-3.3.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 1660; 01.09.000-2.057-3.3.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 1501; 01.09.100-2.059-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1660; 01.06.000-2.014-3.3.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 15001001; 01.06.000-2.016-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1575; 01.06.000-2.019-3.3.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 1551.

### 9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

9.1 O valor estimado global da contratação é de R\$: 4.389.249,95 (quatro milhões trezentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) distribuído nos lotes especificados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	LOTE I – CIMENTOS E CAL	356.450,00
2	LOTE II - AREIA	246.035,00

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 012/2024

Página 45 de 82





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

3	LOTE III – BRITAS E OUTROS	367.189,00
4	LOTE IV – FERRAGEM E OUTROS PRODUTOS	308.598,90
5	LOTE V - FERREMENTAS E OUTROS	139.320,11
6	LOTE VI – PARAFUSOS E OUTROS	131.592,60
7	LOTE VII – MATERIAL HIDRAULICO E DIVERSOS	561.983,84
8	LOTE VIII – PISO E OUTROS PRODUTOS	783.188,00
9	LOTE IX – MATERIAL PARA PINTURA	694.336,00
10	LOTE X – METALON E OUTROS	16.725,00
11	LOTE XI – FORRO PVC E OUTROS PRODUTOS	6.968,00
12	LOTE XII – METAL E OUTROS	227.422,50
13	LOTE XIII – LONA PRETA E OUTROS PRODUTOS	318.358,50
14	LOTE XIV – MADEIRA E OUTROS	231.082,50

Caso o licitante tenha interesse nas planilhas com os preços básicos dos itens de cada lote, poderá ser solicitado ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana através do email [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br).

9.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

9.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

#### 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto

10.3 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.2.8. Alvará de funcionamento e Alvará;

11.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

11.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.3.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

11.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.3.7 Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 02(dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

11.3.8 *Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.*

11.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

11.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

#### 11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

#### 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

12.1.1 As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º12/2024

Página 51 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser executada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.**

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

15.7.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

15.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.11. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.12. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.15.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.15.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.15.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 16. DO REAJUSTE.

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**b)** Multa de:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º12/2024

Página 57 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Santana, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Santana-BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º12/2024

Página 58 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

#### 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.2. A licitação refere-se ao Registro de preços para futura aquisição de bens. A natureza dos bens em questão torna menos relevante a necessidade de uma garantia de execução, uma vez que a probabilidade de ocorrerem falhas que justifiquem o acionamento da garantia é consideravelmente baixa.

19.1.3. Além disso, a exigência de garantia de execução muitas vezes pode representar um ônus significativo para micro e pequenas empresas participantes, limitando a competitividade do certame. A dispensa desse requisito busca incentivar a participação de empresas de menor porte, promovendo a diversidade de fornecedores e fomentando a concorrência saudável.

#### 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

**20.1.** São obrigações da Contratante:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**20.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**20.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**20.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**20.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**21.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**21.1.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**21.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**21.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**21.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º12/2024

Página 60 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**21.1.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**21.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**21.1.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

José Vailson Moreira de Almeida  
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 00X/2024**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 00X/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE e CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, e marca de acordo com o Anexo 01 do Edital.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º012/2024

Página 62 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**

Contrato que celebram entre si a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA-BA, e a empresa  
\_\_\_\_\_, para a escolha  
da proposta mais vantajosa para  
Registro de preços para futura e eventual  
aquisição de materiais de construção para  
atender às demandas das diversas  
secretarias do município de Santana-BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.913.140/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Marco Aurélio dos Santos Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00X/2024, e, ainda, com fulcro nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam a saber:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender às  
Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º012/2024

Página 63 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

demandas das diversas secretarias do município de Santana-BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em   /  /   (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice            (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º12/2024

Página 68 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).  
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. Multa:
1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
  2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
  3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º012/2024

Página 70 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º012/2024

Página 72 de 82





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

4. 17.1. Fica eleito o foro da cidade da Santana - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1-

2-





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 02/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [*do edital de Licitação nº ...../20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata,  
 1.2. assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.*

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º012/2024

Página 76 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º012/2024

Página 77 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º12/2024

Página 78 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º012/2024

Página 79 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º012/2024

Página 81 de 82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/868E-92B3-F712-C3C8-77D4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 868E-92B3-F712-C3C8-77D4



### Hash do Documento

577aeb01757cc0058b781f9ede290b39ed6e31331b70d279adbcfd1257d0783c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/05/2024 18:06 UTC-03:00